



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 141 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a transferência da Central de Regulação (CRU) da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do município de Barra do Bugres, antes sob responsabilidade do município de Tangará da Serra, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense para o município de Cuiabá, Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS nº 2.048 de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

II - A Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

III - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres – CMS/BB nº 10 de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a descentralização do SAMU 192 de Barra do Bugres da Central de Regulação de Tangará da Serra para a Central de Regulação de Cuiabá;

IV - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense – CIRMN/MT nº 004 de 192 de maio de 2021 que propõe aprovar a alteração da Central de Regulação (CRU) da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) localizada no município de Barra do Bugres, do município de Tangará da Serra para o Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

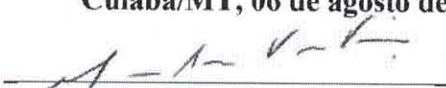
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência da Central de Regulação (CRU) da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do município de Barra do Bugres, antes sob responsabilidade do município de Tangará da Serra, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense para o município de Cuiabá, Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2021


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT